



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Licitação/registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO de PERSIANAS VERTICAIS e PERSIANAS ROLO, com instalação nas dependências das diversas unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade e resultados

2.1.1 Motivo

As persianas, objeto do presente processo, são acessórios existente na maioria das edificações do TRE-PA e sujeito a danos e desgaste natural pelo uso, gerando uma demanda eventual de reposição. Tendo em vista a quantidade e diversidade dos imóveis do Tribunal, as necessidades de contratação, tanto para reposição como para reforma ou imóveis novos, ocorrem por demanda e sob medida, conforme as características de cada imóvel, indicando a pertinência de licitação pelo sistema de Registro de Preços (hipótese prevista no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

2.1.2 Objetivo

Destina-se a atender projetos de reforma/expansão do prédio sede e de construção e reforma dos Cartórios Eleitorais do Regional.

2.1.3 Benefícios

Espera-se que após a aquisição/instalação dos bens tem por objetivo a proteção contra a incidência excessiva dos raios luminosos e, da luminosidade diurna natural, proporcionando a melhoria das condições de trabalho dos servidores deste Tribunal.

2.2 Alinhamento Estratégico

A contratação visa contribuir para o provimento de recursos materiais (instalações) que permitam a otimização do desempenho das unidades, garantindo, aos magistrados e servidores, um ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

A presente aquisição terá reflexo nas seguintes iniciativas: GDC - Garantia dos Direitos de Cidadania e AGO - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária do PEJEP 16-21. A fonte de recursos é o recurso da União, através Ação Orçamentária 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral. Classificação de despesa 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Consta do Plano de Contratações? (X) SIM () NÃO

A aquisição dos bens foi convalidada pelo Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA) 1571632.

2.3 Referência aos Estudos Preliminares

Os Estudos Preliminares e a Matriz de Riscos foram devidamente realizados, consoante evento 1546982.

2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

A aquisição através de Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades (Lei n.º 8.666/93 – Art. 15, II c/c Decreto n.º 7.892/2013).

A aquisição tem por objetivo atender às demandas das unidades deste Regional, sendo considerado no cálculo da demanda prevista o histórico de consumo dos anos anteriores, bem como uma margem de segurança para futuras instalações, reformas ou imóveis novos.

2.5. Validade da Ata de Registro de Preços

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1. As **ESPECIFICAÇÕES** de cada bem, as **QUANTIDADES A REGISTRAR**, o **PEDIDO MÍNIMO** e os **VALORES DE REFERÊNCIA** estão consignados abaixo;

3.2. O **PEDIDO MÍNIMO** refere-se ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração por Nota de Empenho, durante o prazo de vigência da ata. Havendo anuência expressa da beneficiária da ARP, poderá ser adquirido quantitativo abaixo do mínimo.

TIPO	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA
01	PERSIANA VERTICAL	METRO QUADRADO (m²)
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Confeccionada em PVC rígido; • com lâminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas, na cor BEGE (o tom da cor bege será aquele aprovado por ocasião da amostra); • mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas ou na cor BRANCA; • mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo “bola”; • trilhos e eixo de alumínio anodizado.		

TIPO	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA
02	PERSIANA ROLO	METRO QUADRADO (m²)
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Cortinas de funcionamento vertical do tipo “rolô”, confeccionadas em tecido com fator de proteção solar na cor BEGE, acabamento standard ou equivalente. Sistema com tubo em liga de alumínio extrudado, diâmetro aproximado entre 25 e 35mm; • A transparência do tecido deverá ter fator de abertura 3%; • As persianas em seu conjunto deverão garantir a reflexão solar superior a 65%, a transmissão solar inferior a 20% e; a transmissão UV inferior a 3%; ou percentuais bem próximos destes fatores; • Tecidos estruturados com composição de Fibra de Vidro e PVC, resistentes às chamas; • Enrolamento padrão: o tecido deve ter as opções de recolhimento para trás e para frente, dependendo da necessidade; • Frestas laterais com no máximo 15 mm em ambos os lados (sem considerar guia lateral); • Perfil inferior retangular para guia lateral em liga de alumínio extrudado, pintura eletrostática na cor branca, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas plásticas com encaixe para cabo de tensão lateral; • Suporte de fixação que permite o encaixe do dispositivo de acionamento em diferentes posições, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina;		

- Suportes e parafusos para instalação em aço inoxidável;
- Corrente de acionamento com trava, independente do limite de altura, com baixo ruído. Corrente contínua com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster na cor BEGE OU BRANCA. Peças e componentes em aço inoxidável;
- Cabo de tensão lateral em fibra sintética resistente e leve, na mesma cor do tecido utilizado com espessura inferior a 1,1mm. A fixação do mesmo é feita nas laterais por meio de peça-canal com trava de segurança por parafuso, que será encaixada em peça fixada no peitoril da janela.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam às especificações mínimas descritas acima.

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, como: transportes, emissão de laudos, testes, seguros, tributos, carregadores, montadores, instaladores, dentre outros.

4.3. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a indicação da **MARCA E MODELO** do produto proposto ou demais informações necessárias, que sirvam de suporte para aferição das especificações técnicas, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência, bem como a indicação de conta de e-mail, telefone e endereço da Sociedade Empresária.

4.4. O fornecedor garantirá que o bem, quer seja de sua fabricação, quer provenha integralmente ou parcialmente de subfornecedores, estará exatamente de acordo com estas especificações, isento de defeitos de fabricação, de matéria-prima ou mão de obra. Deverá, também, ser informado o prazo de garantia, conforme **subitem 5.9**.

4.5. Constatada a insuficiência de dados que permitam confirmar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, o pregoeiro poderá, para fins de aceitação da proposta vencedora e OUVINDO A EQUIPE DE PLANEJAMENTO, adotar as seguintes providências, nessa ordem:

a) Solicitar junto ao licitante melhor classificado prospecto, manual ou catálogo do fabricante para que possa ser confirmada/avaliada a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada indicar/informar o sítio do fabricante;

b) Inexistindo prospecto, manual ou catálogo ou sendo esse insuficiente para confirmar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência, solicitar a apresentação de AMOSTRA do produto ofertado, nos termos do **item 5.8**, deste Termo de Referência;

4.5.1. A avaliação do prospecto/manual/catálogo e da Amostra pelo pregoeiro terá força de indeferimento da proposta ofertada, já que a Administração reserva-se o direito de recusar proposta em desacordo com este Termo de Referência.

4.6. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

5.1.1 A Equipe de Planejamento optou inicialmente pela contratação tradicional, com adjudicação por **LOTE**, consoante as regras impostas pela Lei n.º 8.666/93 e fundamentada no art. 3º, II, do Decreto nº 7.892/2013.

5.1.2. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas todas as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5.2 Margem de Preferência

Não cabe.

5.3 Vigência da Contratação

5.3.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à Lei n.º 8.666/93.

5.3.2. A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3.2.1. A convocação para a assinatura do contrato dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, deste Tribunal.

5.3.2.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do contrato, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

5.3.2.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

5.3.2.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura, pelas partes e testemunhas, de instrumento de contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

5.3.3. O(A) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.3 deste Termo de Referência e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o contrato, se o vencedor da licitação.

a) por ocasião da assinatura do contrato, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral.

5.3.4. O contrato terá vigência de **90 dias**, com início a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.3.5. O prazo de vigência do contrato não prejudicará a garantia prevista no item **5.9** deste Termo de Referência.

5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

5.5 Exigência de Garantia Contratual

() SIM (X) NÃO

5.6 Atestado de Capacidade Técnica

(X) SIM () NÃO

A **capacidade** técnico-operacional envolve comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação dentro do Estado do Pará, visto que as últimas contratações recaíram em empresas que não tinham capacidade de execução do serviço de fornecimento e instalação das persianas no referido Estado, causando atrasos de até 119 dias após o prazo estipulado no item **7.1.1**, deste Termo de Referência, totalizando mais de 160 dias para conclusão do serviço.

Atestado(s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do serviço a ser prestado dentro do Estado do Pará;

b.1) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo e valor da prestação dos serviços;

b.2) A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

b.3) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a prestação dos serviços, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

5.7 Vistoria Técnica

() SIM (X) NÃO

É facultada a realização de vistoria prévia, com a finalidade de conferência das especificações, podendo agendar vistoria pelos telefones (91) 3346-8747/8750/8751, ou se dirigir à Seção de Controle de Bens Permanentes, localizada à Rua João Diogo, 288, Anexo III, sala 215 – Campina – Belém-PA, em dias úteis, no horário de 08 às 14 horas.

5.8 Apresentação de Amostras

(X) SIM () NÃO

5.8.1. Das condições para aceitação da proposta pelo pregoeiro

a) A amostra, caso solicitada pelo Pregoeiro, será entregue na **Rua João Diogo, 288. Bairro Campina. CEP: 66.015-902. Belém-PA - Seção de Patrimônio - sala 215 do Anexo III**, obedecendo os seguintes termos:

I. deverá ser entregue no endereço acima uma amostra das paletas de cores no tom BEGE das persianas verticais e paletas dos tecidos de cores BEGE das persianas rolo, para que possa ser confirmada/avaliada a sua correspondência com as especificações do objeto licitado;

II. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos;

III. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável;

IV. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da CONTRATANTE;

V. O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra;

VII. Após análise, a amostra porventura recusada será devolvida, ficando sob a responsabilidade da licitante as despesas com o recolhimento da mesma, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de descarte do material.

b) A avaliação das amostras terá força para recusar o recebimento do material, caso não atenda ao especificado neste Termo de Referência;

c) Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido;

d) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

5.8.2. Do prazo de entrega das amostras

a) O prazo de entrega da amostra será, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da convocação do licitante pelo pregoeiro, em meio eletrônico (através do chat do *Comprasnet*).

5.8.3. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

a) Análise de conformidade com os desenhos/figuras constantes do Termo de Referência;

b) Análise de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

c) Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies sem riscos, manchas ou deformações.

5.9 Garantia do Objeto

5.9.1. A Contratada deverá assegurar garantia técnica dos produtos, a contar do **recebimento definitivo**, pelo prazo, mínimo, de **12 (doze) meses**.

5.9.2. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia e realizada no local onde estiver localizado o material, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.9.3. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação porventura apresentados, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9.4. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

5.9.5. A assistência técnica será acionada diretamente pelo TRE/PA preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada em Belém para as referidas solicitações.

5.9.6. O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no parágrafo anterior.

5.9.7. O TRE/PA informará à CONTRATADA, a data do envio do produto para a assistência técnica. A CONTRATADA estará sujeita a sanções contratuais caso a manutenção não seja prestada no prazo indicado no subitem anterior.

5.9.8. Caso o produto não possa ser consertado pela assistência técnica autorizada e o defeito apresentado seja por vício do produto, a CONTRATADA será notificada a efetuar a substituição do bem, no prazo máximo de **50 (cinquenta) dias corridos**.

5.9.9. Qualquer custo com transporte do bem para conserto deverá correr por conta da CONTRATADA.

5.10 Instalação:

5.10.1 A contratada deverá entregar o material instalado, com os locais livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na instalação, providenciando a limpeza, inclusive, de áreas adjacentes.

5.10.2. A instalação do material compreenderá também a remoção das persianas atualmente instaladas nos imóveis.

5.10.3. A contratada deverá recompor, às suas expensas, toda e qualquer área eventualmente danificada quando da instalação do material, seja de forro, parede, piso, pintura, etc.

5.10.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação do material.

5.10.5. A instalação do material deverá, obrigatoriamente, ser realizada em todas as unidades administrativas do Tribunal descritas em tópico a seguir e conforme orientação do Tribunal.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

5.11.1. Os materiais a serem fornecidos, no que concerne às características físicas, dimensionais, ergonômicas e de ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, deverão atender às normas conforme especificações técnicas no **item 3.2.1**.

5.11.2. Para todos os itens acima relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5.11.3. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando couber. As embalagens devem ser preferencialmente, confeccionada com material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o estabelecido no art. 32 da Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.11.4. Modo de produção dos materiais: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Definição das obrigações da contratante

- a) A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência;
- c) Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega dos bens.

6.2 Definição das obrigações da contratada.

6.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

6.2.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- c) Proteger o mobiliário contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega e montagem, sob quaisquer condições, sobretudo aquelas que envolvam embarques, desembarques, transporte por rodovias e/ou por via marítima ou aérea, adequando, se necessário, seus métodos de embalagem;
- d) Fornecer, para todas as operações de transporte, os equipamentos e dispositivos, o pessoal à supervisão necessária à boa execução das tarefas em questão;
- e) Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na entrega dos materiais;
- f) Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Prazo de entrega e instalação

7.1.1. Contado a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento (ANEXO III)**, o prazo de entrega do bem será o seguinte:

- a) **até 30 (trinta) dias corridos para entrega e instalação, nos imóveis sediados na Região Metropolitana** (Lotes 13 e 14 Belém, Ananindeua, Marituba e Santa Izabel do Pará);
- b) **até 60 (sessenta) dias corridos para entrega e instalação, nos imóveis sediados nos demais municípios** (Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12).

7.2 Local e prazo de entrega

7.2.2 A Contratada deverá agendar a entrega por meio dos telefones constantes na tabela abaixo, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com os servidores responsáveis pelas unidades;

7.2.2. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da Contratada.

7.2.3. A entrega e montagem do material será realizada em dias úteis, no horário de 08 às 14 horas, nos endereços abaixo:

Zona/Município	Endereço e Horário de Atendimento	CEP	Telefone (91)	FAX
1 - BELÉM	TV. PIRAJÁ, S/N	66087490	9133468187	9133468161
2 - CACHOEIRA DO ARARI	RUA CORONEL GUILHERME FEIO, S/N (ESQ. TRAV. CIPRIANO SANTOS)	68840000	9133468272	9137581108
3 - SOURE	6 RUA, SN - ENTRE TRAV. 13 E 14	68870000	9133468112	
4 - CASTANHAL	RUA GILBERTO MENEZES, 35	68740000	9133468146	9137213558
4 - PAE SANTA MARIA DO PARÁ	RUA DA ESTRELA, S/N (ENT. XAVIER PACHECO E DR. RAIOL)	68.738000	9133468136	
5 - IGARAPÉ-ACU	AV. MAGALHÃES BARATA, 2110	68725000	9134411325	9134411325
5 - PAE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	RUA RICARDO RODRIGUES, 550	68748000	9133468128	9137741239
6 - IGARAPÉ-MIRI	RUA DEP. GRACIANO ALMEIDA, N. 10, BAIXA VERDE	68430000	9133468113	9137551270
7 - ABAETUBA	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N	68440000	9133468114	9137511898
8 - VIGIA	AV. MAGALHÃES BARATA S/N, VILA NOVA.	68780000	9133468115	9137311515
9 - CURUÇÁ	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA, ESQ. RUA GONÇALO FERREIRA	68750000	9133468116	9137221342
10 - MUANA	RUA CEL MANOEL IZIDRO DA SILVA, S/N	68825000	9133468285	9134941222
11 - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	RUA PADRE SATIRO, 231	68660000	9133468117	9133468259
11 - PAE IRITUIA	RUA JOAQUIM NEPOMUCENO, S/N	68655000	9133468139	9134431134
12 - CAMETÁ	TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 513	68400000	9133468149	9137811570
13 - BRAGANÇA	RUA DOM PEDRO II, 300	68600000	9133468102	9134253080
14 - VISEU	AV. DR. JUSTO CHERMONT, 499, S/N	68620000	9133468277	9134291255
15 - BREVES	AV. RIO BRANCO, 439	68800000	9133468176	9137831070
16 - AFUÁ	PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, S/N	68890000	9633468278	9636891342
17 - CHAVES	AV. INDEPENDÊNCIA, 550	68880000	9633468279	9636971187
18 - ALTAMIRA	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N, AO LADO DO HEMOPA	68372005	9333468118	9335153131
19 - MONTE ALEGRE	RUA RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA, S/N	68220000	9333468280	9335333155
20 - SANTARÉM	AV. MENDONÇA FURTADO, 2039	68005100	9333468105	9335232961
21 - ALENQUER	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, S/N	68200000	9333468434	9335261011
22 - OBIDOS	AV. DOM FLORIANO, 348	68250000	9333468281	9335472070
23 - MARABÁ	AV. VP-03, FOLHA 16, QUADRA 36, LOTE 10.	68508970	9433468145	9433224732
24 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	RUA DOM SEBASTIÃO THOMAZ, 2994	68540000	9433468171	9434212239
25 - CAPANEMA	TV. RUI BARBOSA, 171	68700000	9133468119	9134621595
25 - PAE PEIXE-BOI	PEIXE-BOI, CENTRO	68734000	9133468135	
26 - GURUPA	AV. SANTO ANTONIO, 1290	68300000	9133468265	9136921302
27 - PONTA DE PEDRAS	RODOVIA MANGABEIRA - KM 01	68830000	9133468158	9137771118
28 - BELÉM	TV. PIRAJÁ, S/N	66087490	9133468162	9132764397
29 - BELÉM	TV. PIRAJÁ, S/N	66087490	9133468179	9133468189
30 - BELÉM	TV. ITABORAÍ, 46 CRUZEIRO ICOARACI	66810030	9133468154	9133468154
31 - MARACANÁ	RUA CANTÍDIO GUIMARÃES, S/N	68710000	9133468120	9134481252
32 - MARAPANIM	RODOVIA PA-318, KM 20, S/N, AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	68760000	9133468121	9137231193
33 - NOVA TIMBOTEUA	AV. CHARLES ASSAD - SN, SÃO FRANCISCO	68730000	9133468122	9134691216
33 - PAE PRIMAVERA	TV. BARTOLOMEU DOS SANTOS, S/N	68707000	9133468132	9134811253
34 - ITAITUBA	PASSAGEM CLOSDON BORGES DO VALE, N. 15	68180100	9333468123	9335182163

35 - BAIÃO	AV. LEVINDO ROCHA, 136	68465000	9133468283	9137951189
35 - PAE MOCAJUBA	RUA MANOEL DE SOUSA FURTADO, S/N	68420000	9133468284	9137961839
36 - SANTA ISABEL DO PARA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1309	68790000	9133468124	9137442164
37 - MOJU	AV. DAS PALMEIRAS, S/N - (AO LADO DO INSS)	68450000	9133468125	9137561250
38 - ORIXIMINA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1919	68270000	9333468429	9335441656
39 - TOMÉ-ACU	AV. BENIGNO GOES FILHO, S/N	68680000	9133468274	9137271146
40 - TUCURUI	AV. MICHEL DIB TACHY, S/N - 08 ÀS 13 H.	68459882	9433468126	9437874957
41 - OURÉM	RUA HERMENEGILDO ALVES, 220	68640000	9133468150	9134671236
42 - PARAGOMINAS	RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N	68626380	9133468127	9137293530
43 - ANANINDEUA	Cidade Nova II, Trav. WE 13, s/n	67030160	9133468111	9132553100
44 - PORTEL	RUA 02 DE FEVEREIRO, SN	68480000	9133468286	9137841191
45 - OEIRAS DO PARA	RUA GOVERNADOR MAGALHÃES BARATA, 801	68470000	9133468156	9136611528
46 - SANTANA DO ARAGUAIA	AV. DR. EDUARDO CELESTINO RODRIGUES, QD 16, Nº 14	68560000	9433468287	9434311008
48 - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 41 (BEIRA RIO)	68820000	9133468310	9137641502
49 - MÃE DO RIO	TV. ALFREDO CHAVES, 630	68675000	9133468260	9134441447
50 - CASTANHAL	RUA GILBERTO MENEZES, 35	68740000	9133468200	9137213558
50 - PAE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	AV. LAURO SODRÉ, S/N	68635000	9134831108	
51 - RONDON DO PARA	RUA POUSO ALTO, S/N	68638000	9433468433	9433261873
52 - AUGUSTO CORRÊA	TV. ANASTÁCIO DE BRITO, S/N	68610000	9133468130	9134821268
53 - SÃO FÉLIX DO XINGU	AV. PIAUÍ, QD 239, LOTE 4	68380000	9433468288	9434351616
54 - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	RUA RAIMUNDO UCHOA TENÓRIO, S/N, ENTRE 13 DE MAIO E HENRIQUE DIAS, CENTRO	68360000	9133468159	9135561572
55 - ALMEIRIM	ROD. ALMEIRIM/PANAICA, 27, CENTRO	68230000	9333468289	9337371255
56 - ITUPIRANGA	RUA ALAGOAS, SN ESQ. COM AV GOIÁS	68580000	9433468131	9433331148
57 - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	AV. LUIS LOPES RIBEIRO S/N	68518000	9433468290	9433791144
58 - CURIONÓPOLIS	AV. SERGIPE, 110	68523000	9433481330	9433481330
59 - REDIENÇÃO	RUA MANOEL VICENTE PEREIRA, QUADRA 22, SN	68552760	9433468198	9434241959
60 - RIO MARIA	RUA 09, 783	68530000	9434281150	9434281154
61 - XINGUARA	VIA GILSON DANTAS, S/N, CENTRO	68555000	9433468175	9434263785
62 - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	RUA MAJOR EDSON-QD 63,SETOR 2, ALTO BEC	68570000	9433468291	9433311400
64 - SALINÓPOLIS	LOTE 05 - QD 74 - ATRÁS DO HOSPITAL REGIONAL	68721000	9133468133	9134231632
65 - BARCARENA	ROD. MOURA CARVALHO, S/N - ESQ. COM A RUA DOZE DE OUTUBRO	68445000	9133468134	9137532028
68 - RUROPOLIS	AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, 325	68165000	9333468137	9335431127
69 - JACUNDA	RUA PINTO SILVA, 194	68590000	9433468138	9433451217
70 - CAPITÃO POÇO	TV. FERNANDO GUILHON, S/N.	68650000	9133468152	9134681206
72 - ANANINDEUA	Cidade Nova II, Trav. WE 13, s/n	67130440	9133468140	9132350813
73 - BELÉM	TV. PIRAJÁ, S/N	66087490	9133468164	9132765536
74 - TUCUMÁ	AV. BELÉM, 301	68385000	9433468292	9434331463
75 - PARAUAPEBAS	RUA D QD 37 LT 26-27	68515000	9433468101	
76 - BELÉM	TV. PIRAJÁ, S/N	66087490	9133468196	9132764236
78 - MARITUBA	RUA DO FIO, 48	67200000	9137961839	
79 - URUARA	AV. GOIÁS, LOTE 12, QUADRA 058	68140000	9333468141	9335322224
80 - PACAJÁ	RUA INES SOARES, S/N	68485000	9133468142	9137981516
81 - GARRAFÃO DO NORTE	TV. AGOSTINHO BRASIL, 885	68665000	9134344183	9134344183
82 - PORTO DE MOZ	RUA SIMPLICIANA FARIAS, 1445	68330000	9333468199	9337931105
83 - SANTARÉM	AV. MENDONÇA FURTADO, 2039	68005100	9333468107	9335232989
84 - DOM ELISEU	RUA GONÇALVES DIAS, S/N	68633000	9433468294	9433351520
85 - MEDICILÂNDIA	RUA DOZE DE MAIO, 1.045	68145000	9335311933	9335311134
86 - CURRALINHO	RUA MARAMBAI, S/N ENTRE TRAV. MATRIZ E PAULO HENRIQUE. MARAMBAIA	68815000	9133468309	9136331314
87 - CONCÓRDIA DO PARA	RUA 13 DE MAIO, 483	68685000	9137281642	9137281200
88 - LIMOIEIRO DO AJURU	RUA NILO FAYAL, 33	68415000	9136361101	
89 - TERRA SANTA	RUA PRUDENTE DE MORAES,1178	68285000	9333468295	9335381576
90 - ANAJAS	TV. DAS FLORES, AV. MAGALHÃES BARATA	68810000	9133468296	9136051249
91 - NOVO PROGRESSO	RUA QUATRO DE ABRIL, 791	68193000	9333468153	9335280270
92 - PRAINHA	PASSAGEM ANTONIO HUMBERTO DE CASTELO BRANCO, 150, BAIRRO DA PAZ	68130000	9333468297	9335341322
93 - TAILÂNDIA	AVENIDA BELÉM, S/N, QUADRA 2-A, LOTE 9-A	68695000	9133468143	9137522265
94 - ACARÁ	TV. CEZÁRIO ALVES, 501, ESQUINA COM PA 252 KM 01	68690000	9133468432	9137321163
95 - BELÉM	TV. PIRAJÁ, S/N	66015160	9133468167	9133468167
96 - BELÉM	TV. PIRAJÁ, S/N	66087490	9133468184	9132762454
97 - BELÉM	TV. PIRAJÁ, S/N	66087490	9133468185	9133468169
98 - BELÉM	TV. PIRAJÁ, S/N	66015160	9133468170	9132760847
99 - MELGAÇO	RUA DOZE DE OUTUBRO, 347	68490000	9133468298	9136371368
100 - MARABÁ	AV. VP - 03, FOLHA 16 QUADRA 36 LOTE 10	68511210	9433468110	9433230371
101 - NOVO REPARTIMENTO	RUA FILADELFIA, QUADRA 19, LOTE 16	68473000	9433468144	9437851139
102 - JACAREACANGA	AV. SANTOS DUMONT, 26	68195000	9333468266	9335421173
103 - BREU BRANCO	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK , S/N	68488000	9433468201	9437861127
104 - SANTARÉM	AV. MENDONÇA FURTADO, 2039	68005100	9333468108	9335223416
105 - JURUTI	RUA JOAQUIM GOMES DO AMARAL, 1005	68170000	9333468153	9335361689
106 - PARAUAPEBAS	RUA D , QD 37 LT 26 E 27 ENTRE AS RUAS 6 E 8	68515000	9433468104	9433461102
BELEM - SEDE E ANEXOS	RUA JOÃO DIOGO 288, CAMPINA , BELÉM- PA	66015-902	33468750	33468751

7.3 Fixação das rotinas de execução do contrato

7.3.1 Recebimento do material

7.3.1.1. O recebimento provisório dar-se-á nos locais designados no **subitem 7.2.3**.

7.3.1.2. Após a conferência do bem, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estará a CONTRATADA obrigada a reparar ou substituir o bem no prazo de **50 (cinquenta) dias corridos**, a contar da data de notificação pelo representante do TRE-PA.

7.3.1.3. Não serão recebidas entregas parciais.

7.3.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações do material e de sua Nota Fiscal com o constante deste Termo de Referência.

7.3.1.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3.1.6. Recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

7.3.1.7. A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

8.1.2. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 8.1.

8.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará Nota Fiscal/Fatura da própria empresa, na forma impressa ou eletrônica, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite definitivo do material. A Nota Fiscal poderá ser encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico secob@tre-pa.jus.br.

8.2. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o fornecimento efetivamente prestado.

8.2.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.2.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

8.3. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta “on-line” junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3.1. Constatada a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

8.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.4. Pelo fornecimento do material, serão efetuadas as retenções relativas aos seguintes tributos:

8.4.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/12.

8.5. Para efeito do disposto no tópico 8.4, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.6. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas nos tópicos 8.4, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.9. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

8.10. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 8.1 deste edital, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Acordo de Nível de Serviço

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

9.2 Do recebimento e do aceite

A forma de recebimento e aceite do material estará de acordo a Lei n.º 8.666/93;

O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a conferência detalhada dos mesmos;

Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação pelo Representante do TRE/PA.

9.3 Sanções Administrativas

9.3.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato / não receber a Ordem de Fornecimento;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

9.3.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de **Contrato**;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

9.3.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo equipamento, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

- atraso na entrega do material contratado (item 7.1.1 do Termo de Referência);
- atraso na substituição do material por vícios do material (item 7.2.1.2 do Termo de Referência);
- atraso nos prazos estabelecidos no item 5.9 do Termo de Referência.

9.3.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

9.3.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida temporaneamente ao fato que a ensejar.

9.3.6.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Secretário(a) de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.

9.4. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

9.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As Sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do Cadastro Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

ANEXO I - MICRORREGIÕES

TIPO 01: DESCRIÇÃO DAS MICRORREGIÕES PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS VERTICAIS		
LOTE	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS
1	Baixo Amazonas	Santarém, Alenquer, Monte Alegre, Prainha, Almeirim, Porto de Moz, Gurupá, Óbidos, Oriximiná, Terra Santa e Juruti.
2	Nordeste I	Castanhal, São Domingos do Capim, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, Vigia, Curuçá, Maracanã, Marapanim e Igarapé Açu.
3	Nordeste II	São Miguel do Guamá, Irituia, Mãe do Rio, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Timboteua, Primavera e Salinópolis
4	Nordeste III	Capanema, Peixe Boi, Ourém, Bragança, Augusto Correa e Viseu,
5	Nordeste IV	Abaetetuba, Barcarena, Moju, Tailândia, Igarapé Miri, Cametá, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Baião, Mocajuba, Acará, Concórdia do Pará, e Tomé Açu.
6	Marajó I	Breves, Portel e Melgaço.
7	Marajó II	Soure, Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, São Sebastião da Boa Vista e Curralinho.
8	Marajó III	Afuá, Chaves e Anajás.
9	Sudeste I	Redenção, Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, Xinguara, Rio Maria, Tucumã, São Felix do Xingu, Curionópolis e Parauapebas.
10	Sudeste II	Marabá, Rondon do Pará, Dom Eliseu, Paragominas, São João do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Itupiranga, Novo Repartimento, Pacajá, Tucuruí, Breu Branco e Jacundá
11	Sudoeste I	Altamira, Senador José Porfírio, Uruará e Medicilândia.

12	Sudoeste II	Itaituba, Rurópolis, Novo Progresso e Jacareacanga.
13	Metropolitana	Belém, Ananindeua, Marituba e Santa Izabel do Pará.

TIPO 02: DESCRIÇÃO DAS MICRORREGIÕES PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS ROLO		
LOTE	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS
14	Metropolitana	Belém e Ananindeua.

ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS

PERSIANAS VERTICAIS (TIPO 01):

QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS						
Lote	Microrregião	Quantidade para Registro	U.M	Pedido Mínimo	Valor Unitário por m ²	Valor Total por m ²
1	BAIXO AMAZONAS	150 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 48.511,50
2	NORDESTE I	100 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 32.341,00
3	NORDESTE II	50 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 16.170,50
4	NORDESTE III	50 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 16.170,50
5	NORDESTE IV	150 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 48.511,50
6	MARAJÓ I	50 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 16.170,50
7	MARAJÓ II	100 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 32.341,00
8	MARAJÓ III	50 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 16.170,50
9	SUDESTE I	150 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 48.511,50
10	SUDESTE II	150 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 48.511,50
11	SUDOESTE I	100 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 32.341,00
12	SUDOESTE II	50 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 16.170,50
13	METROPOLITANA	300 m ²	m ²	6 m ²	R\$ 323,41	R\$ 97.023,00
TOTAL GERAL						R\$

PERSIANAS ROLO (TIPO 02):

QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS ROLO					
Lote	Microrregião	Quantidade para Registro	U.M	Valor Unitário por m ²	Valor Total por m ²
14	METROPOLITANA	500 m ²	m ²	R\$ 309,32	R\$ 154.660,00

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____/20__

Senhor representante, a Sociedade Empresária _____ (CNPJ n.º _____) está autorizada a fornecer o material.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MEDIDAS	ENDEREÇO E TELEFONE DO LOCAL DA ENTREGA	RESPONSÁVEL

Conforme estabelecido no documento norteador da contratação (subtópico 7.1.1 do Termo de Referência), as PERSIANAS VERTICAIS deverão ser entregues no prazo máximo de:

a) até 30 (vinte) dias corridos para entrega e instalação, nos imóveis sediados na Região Metropolitana (Lotes 13 e 14);

b) até 60 (sessenta) dias corridos para entrega e instalação, nos imóveis sediados nos demais municípios (Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12).

Obs. A entrega deverá ser agendada com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, consoante subtópico 7.2.2 do Termo de Referência.

(Local/DATA)

Representante da Administração

Recebido por:

Nome legível: _____

Assinatura e carimbo da empresa: _____

Data e hora do recebimento: _____



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA MARIA ALVES DE SOUZA, Técnico Judiciário, em 18/08/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por IZABEL CRISTINA SILVA LOPES, Chefe de Seção, em 18/08/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1648602 e o código CRC 21A26F13.

